



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**  
**Gabinete do Prefeito**  
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

**LEI Nº 900/2017**

**Ementa:** Altera os requisitos de escolaridade de cargos de provimento efetivo de Médico, nos Quadros de Pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS faz** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os requisitos de escolaridade no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei Municipal nº 898/2017, de 12 de julho de 2017, dos seguintes cargos públicos de provimento efetivo, a seguir especificados:

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITO DE ESCOLARIDADE</b>
Médico Clínico Geral	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina e especialização na área, fornecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Médico Obstetra e Ginecologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina e especialização na área, fornecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Médico Ortopedista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina e especialização na área, fornecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Médico Pediatra	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**  
**Gabinete do Prefeito**  
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

	superior em Medicina e especialização na área, fornecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Médico Psiquiatra	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina e especialização na área, fornecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Médico Ultrassonografista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina e especialização na área, fornecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, e inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias correntes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 10 de Outubro de 2017.

**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**  
**PREFEITO**